

Lei Municipal nº 415/91.

"Autoriza o chefe do Executivo a elevar a taxa de Contribuição a EMATER MG.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar a taxa mensal de contribuição à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG., de 0,5% (meio por cento).

Art. 2º - Para tanto, fica autorizado a assinar o Quarto Termo Aditivo de ratificação do Convênio celebrado em 13 de março de 1978, revogando a Lei nº 300/84, que concedeu a contribuição de 0,5% (meio por cento).

Art. 3º A contribuição será paga através do Banco do Brasil SA de Santa Rita do Sapucaí, que retém e transfere para a conta da referida Empresa, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 4º - A EMATER/MG. se comprometerá a beneficiar o Município, executando Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural nos setores Agro-Pecuário e Bem Estar Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeito retroativo, passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de abril de 1991.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela
Vista, 05 de abril de 1991.



João Teodoro Filho
Prefeito Municipal